



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 351/2010, DE 03 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 330/09 de 18 de Dezembro de 2009, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária.

CRÉDITO ESPECIAL			VALOR
02.09.20.606.0039.1.028.000	3339039	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 130.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			R\$130.000,00

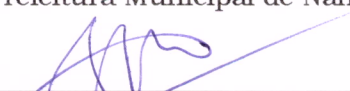
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do inciso do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR
630/2010	3449051	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
02.09.20.606.0039.1.028.000			
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$130.000,00

Art. 3º - As modificações promovidas por esta lei não alteram os valores dos programas demonstrados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, ficando dispensado os anexos II, III, V e VI das peças de planejamento municipal e o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 03 de Maio de 2010.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário